

RESOLUÇÃO Nº 27 /83

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apreciando o Processo nº 4.687/83-Centro Biomédico,

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação, e

CONSIDERANDO, ainda, o adendo da Conselheira Sandra Mara - D'Oliveira em seu pedido de vista,

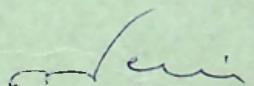
R E S O L V E:

APROVAR EM CARÁTER EXPERIMENTAL O PROJETO DE MUDANÇAS NO SISTEMA DE MATRÍCULA DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO BIOMÉDICO OBEDECENDO AS SEGUINTEs NORMAS :

- 1 - A matrícula será feita por bloco de disciplinas, correspondente a cada período do curso.
- 2 - A matrícula no bloco de disciplinas de um período será feita após o aluno ter sido aprovado nas disciplinas do bloco referente ao período anterior.
 - a) Será permitida ao aluno reprovado em uma disciplina do bloco de um período, a matrícula no período subsequente.
 - b) O aluno que utilizou o permitido no sub-ítem anterior e que ficou reprovado na disciplina da qual dependia, ficará impedido de se matricular nos períodos subsequentes até que tenha sido aprovado na referida disciplina.

- 3 - Os alunos que trabalham devem ter direito de possuir um currículo especial que não prejudique seu horário de trabalho respeitadas as cargas horárias.
- 4 - Os alunos reprovados por frequência na vigência deste sistema devem ser considerados casos especiais.
- 5 - Para o período 84/1 ficará instituída a matrícula automática, ou seja, todo aluno que não teve reprovação ficará automaticamente matriculado no período subsequente. Os alunos que tiverem uma ou mais reprovações deverão procurar o setor de matrículas para a devida verificação de sua situação.
- 6 - A CPIC do Curso de Medicina passará a ter competência para julgar e decidir casos especiais.
- 7 - O disposto na letra "a" do Item "2" não se aplica aos alunos do 10º (décimo) período.
- 8 - O Centro Biomédico ao final do semestre letivo de 84/1, após uma avaliação do experimento faça uma consulta ao corpo discente e docente com prazo determinado, para que apresente uma proposta definitiva a ser apreciada em conjunto pelos Conselhos - Universitário e de Ensino e Pesquisa.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE AGOSTO DE 1983


RÔMULO AUGUSTO PENHA
PRESIDENTE